



# CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra

**CONTRATO Nº. 012/2012**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO CEARÁ –COREN/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.572.788/0001-97, com sede na Rua Mário Mamede, 609 – Bairro de Fátima, nesta Capital, neste ato representado pela Presidente do COREN/CE, **CELIANE MARIA LOPES MUNIZ**, portadora do CPF nº 241.322.683-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.000.118/0001-79, Inscrição Estadual 81680469, Inscrição Municipal 38.534-4 com sede na Rua General Polidoro, 99 – Botafogo, na cidade Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.280-001, neste ato representada pela Sra. **DANIELA MOURA ALVES**, Cédula de Identidade 96002135277, portadora do CPF 831.331.003-00, e **WILLIAM MAGALHÃES DE ALENCAR**, Cédula de Identidade 93003019659, portador do CPF 723.887.653-15, denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do **Processo Licitatório nº. 037/2012, Pregão Presencial nº. 004/2012**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

## Cláusula 1ª - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.1 O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet para a sede e Subseções do COREN/CE, conforme **ANEXO I**, que é parte integrante deste edital, bem como a proposta vencedora apresentada, devendo a proposta permitir o tráfego de aplicações corporativas, tais como sistemas de informação, troca de arquivos, correio eletrônico, videoconferência e outros, através de:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Internet com acesso dedicado para a sede do COREN/CE, conectado 24 horas por dia com velocidade de no mínimo 4 (quatro) megabytes com fornecimento de no mínimo 1 (um) endereço IP fixo, válido para Internet. As velocidades de upload (envio) e downloads (recebimento) devem ser iguais, isto é, deve haver sincronismo de banda. Deve haver garantia que a banda mínima disponibilizada não será menor do que a velocidade contratada. Fornecimento de modem roteador. Garantia de disponibilidade do serviço de no mínimo 99,7%, e de perda de pacotes não superior a 1% (um por cento). Prover suporte a VPN. Sem limite de conexões simultâneas. Reparo do circuito deverá ser de máximo 6 (seis) horas, com ativação de número 0800, 24 horas por dia, 7 dias por semana;	R\$2.735,73	R\$32.828,76

Rua Mário Mamede N.º 609 - Bairro de Fátima - Tel: (0xx85) 3105.7850 - Cep 60.415-000 - Fortaleza - Ceará  
Home-page: [www.coren-ce.com.br](http://www.coren-ce.com.br) - E-mail: [cpl@coren-ce.com.br](mailto:cpl@coren-ce.com.br)

*(Handwritten signatures and initials)*



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

02	Internet Banda Larga, com o mínimo de 2 (dois) megabytes de velocidade, para as cidades de CRATO-CE, SOBRAL-CE e LIMOEIRO DO NORTE-CE com serviço de provedor incluído.	R\$240,00	R\$2.880,00
----	---	-----------	-------------

### Cláusula 2ª - DO PREÇO

2.1 O valor mensal a ser pago pela Contratante pelos serviços de internet será de **R\$2.735,73 (DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS REAIS)** para o LOTE I, e de **R\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS)** para o LOTE II, perfazendo o valor global de **R\$ 35.708,76 (trinta e cinco mil, setecentos e oito reais e setenta e seis centavos)**.

### Cláusula 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será feito parceladamente, de acordo com o serviço prestado, mediante apresentação das faturas, com no mínimo cinco dias de antecedência em relação ao seu vencimento, e processamento interno.

3.2 A critério da CONTRATANTE, após o devido Processo Administrativo, respeitados a legislação pertinente, o contraditório e a ampla defesa, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da CONTRATADA.

3.3 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal/fatura de prestação do serviço, contendo nome e CNPJ do COREN/CE, conforme preâmbulo, descrição do serviço executado e valor cobrado e atesto de recebimento do objeto por responsável da Instituição.

3.3.1 Sendo a nota fiscal/fatura devolvida para correção de erro cometido pela CONTRATADA, o prazo para pagamento deverá ser reprogramado.

3.4 A forma de pagamento será em carteira, através da Tesouraria do COREN/CE, se outro não for o acordado.

3.5. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social, Justiça do Trabalho e junto ao FGTS.

3.6. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

*(Handwritten signatures and initials)*



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra

### Cláusula 4ª - DO REAJUSTE

4.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação sofrerá reajuste, para manter o equilíbrio econômico financeiro, somente após o interregno de um ano conforme as regras a seguir, salvo aquele previsto no item 4.2.3.

4.2.1 O índice a ser utilizado para reajuste das demais componentes da prestação do serviço será o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta.

4.2.2 Para renovação do contrato, será admitido reajuste desde que respeitado o interregno mínimo de um ano em relação aos reajustes concedidos conforme as regras do item 4.2.1.

4.2.3 Será admitido o reajuste do contrato, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

### Cláusula 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pela rubrica própria 31.32.06.02.02.

### Cláusula 6ª - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Incumbe à CONTRATADA:

6.1.1 Prestar os serviços objeto deste Contrato, conforme estipulado em sua proposta;

6.1.2 Comunicar de imediato e por escrito à CONTRATANTE, qualquer irregularidade que surgir durante a vigência deste contrato;

6.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.4 Passar a prestar os serviços objeto deste contrato, logo após a assinatura do mesmo;

6.1.5 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto do Contrato;

6.1.6 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

6.1.7 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o objeto do contrato, independentemente de solicitação;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

6.1.8 Assumir as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato, com exceção da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, cuja publicação será providenciada pelo Contratante;

6.1.9 Atender prontamente quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto do Contrato;

6.1.10 Designar pessoas qualificadas, que acompanharão as atividades da Contratada durante todo o processo de ingresso, do início ao seu término, e a quem se reportará o Contratante para tratar de assuntos a respeito do processo, servindo de ligação entre as partes;

6.1.11 Efetuar o pagamento das pessoas para atividades de apoio operacional;

6.1.12 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

6.1.13 Oferecer atendimento no horário das 8h às 22h30min, de segunda à sábado, com ligação gratuita;

6.1.14 Atender aos chamados do Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, promovendo a solução dos problemas em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do chamado.

### **Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES**

7.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

7.1.3 Suspensão do direito de licitar junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Ceará por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes. A punição poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;

7.1.4 Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada;

7.1.5 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será

*[Assinaturas manuscritas em azul]*



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra



descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

### Cláusula 8ª - DA RESCISÃO

8.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da Contratada, assegurará ao COREN/CE o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

8.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

8.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo do COREN/CE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens licitados;
- II. entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
- III. a subcontratação total do objeto deste Contrato caracterizando a mera intermediação, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. a dissolução da empresa;
- VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;
- X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

8.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra



### Cláusula 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Incumbe à Contratante:

9.1.1. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa executar o serviço dentro das normas estabelecidas neste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

9.1.2. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

9.1.3. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste contrato, garantindo a prévia defesa;

9.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços, conforme especificado neste contrato;

9.1.5. Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;

9.1.6. Exercer a fiscalização dos materiais e os serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

9.1.7. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;

9.1.8. Emitir parecer final de recebimento em até 5 dias após a conclusão.

### Cláusula 10ª – DO CONTRATO DE COMODATO

10.1 Será cedido ao COREN/CE através de comodato, pelo prazo estabelecido nos termos deste contrato, os equipamentos que garantam a disponibilidade dos serviços a serem contratados, sem custos adicionais a Contratante.

10.2 A contratada reserva para si a posse indireta e o domínio dos equipamentos, cedidos ao Contratante em caráter de COMODATO, submetendo-se aos dispositivos específicos da legislação vigente para este regime.

10.3 O Contratante é responsável por danos causados aos equipamentos disponibilizados pela Contratada, devendo ressarcir-la por quaisquer prejuízos advindos de seu uso indevido, e em desconformidade às especificações técnicas e às cláusulas contratadas.

### Cláusula 11ª - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

*(Assinaturas manuscritas)*



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra

11.2 A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

### Cláusula 12ª - DA VIGÊNCIA

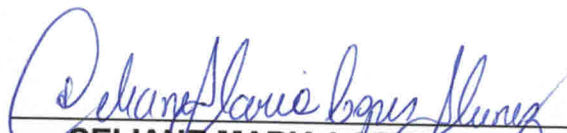
12.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

### Cláusula 13ª - DO FORO


13.1 Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Fortaleza (CE), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.


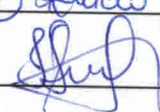
Fortaleza (CE), 01 de novembro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**CELIANE MARIA LOPES MUNIZ**  
Presidente do COREN/CE

  
\_\_\_\_\_  
**DANIELA MOURA ALVES**  
Gerente de Canal - TELEMAR NORTE LESTE S/A

  
\_\_\_\_\_  
**WILLIAM MAGALHÃES DE ALENCAR**  
Gerente de Vendas - TELEMAR NORTE LESTE S/A

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2012**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO CEARÁ – COREN/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.572.788/0001-97, com sede na Rua Mário Mamede, 609 – Bairro de Fátima, nesta Capital, neste ato representado pela Presidente do COREN/CE, **CELIANE MARIA LOPES MUNIZ**, portadora do CPF nº 241.322.683-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.000.118/0001-79, Inscrição Estadual 81680469, Inscrição Municipal 38.534-4 com sede na Rua General Polidoro, 99 – Botafogo, na cidade Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.280-001, neste ato representada pela Sra. **DANIELA MOURA ALVES**, Cédula de Identidade 96002135277, portadora do CPF 831.331.003-00, e **WILLIAM MAGALHÃES DE ALENCAR**, Cédula de Identidade 93003019659, portador do CPF 723.887.653-15, denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do **Processo Licitatório nº. 037/2012, Pregão Presencial nº. 004/2012**, resolvem contratar o presente 1º aditivo, pelas condições que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO**

Pelo presente termo fica prorrogado o contrato nº 012/2012 por mais um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/11/2013 e terminando em 31/10/2014.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação de serviços, o valor global de R\$ 37.740,08 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta reais e oito centavos) e valor mensal de R\$ 3.145,01 (três mil, cento e quarenta e cinco reais e um centavos).





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As partes ratificam expressamente todas as demais cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente aditamento.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente 1º aditivo ao contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Fortaleza (CE), 01 de novembro de 2013.

**CELIANE MARIA LOPES MUNIZ**

Presidente do COREN/CE

**DANIELA MOURA ALVES**

Gerente de Canal - TELEMAR NORTE LESTE S/A

**WILLIAM MAGALHÃES DE ALENCAR**

Gerente de Vendas - TELEMAR NORTE LESTE S/A

TESTEMUNHAS:



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2012**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO CEARÁ – COREN/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.572.788/0001-97, com sede na Rua Mário Mamede, 609 – Bairro de Fátima, nesta Capital, neste ato representado pela Presidente do COREN/CE, **CELIANE MARIA LOPES MUNIZ**, portadora do CPF nº 241.322.683-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.000.118/0001-79, Inscrição Estadual 81680469, Inscrição Municipal 38.534-4 com sede na Rua General Polidoro, 99 – Botafogo, na cidade Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.280-001, neste ato representada pela Sra. **DANIELA MOURA ALVES**, Cédula de Identidade 96002135277, portadora do CPF 831.331.003-00, e **WILLIAM MAGALHÃES DE ALENCAR**, Cédula de Identidade 93003019659, portador do CPF 723.887.653-15, denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do **Processo Licitatório nº. 037/2012, Pregão Presencial nº. 004/2012**, resolvem contratar o presente 2º aditivo, pelas condições que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO**

Pelo presente termo fica prorrogado o contrato nº 012/2012 por mais um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/11/2014 e terminando em 01/11/2015.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As partes ratificam expressamente todas as demais cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente aditamento.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente 1º aditivo ao contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Fortaleza (CE), 31 de outubro de 2014.

**CELIANE MARIA LOPES MUNIZ**

Presidente do COREN/CE

**DANIELA MOURA ALVES**

Gerente de Canal - TELEMAR NORTE LESTE S/A

**WILLIAM MAGALHÃES DE ALENCAR**

Gerente de Vendas - TELEMAR NORTE LESTE S/A

TESTEMUNHAS:

Fernando Físico Magalhães e Silva

Wilton Aguiar Profânea Tomaz de Oliveira  
Assessor Jurídico do COREN/CE  
OAB/CE 12.541



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO CEARÁ – COREN/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.572.788/0001-97, com sede na Rua Mário Mamede, 609 – Bairro de Fátima, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, **OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO**, brasileiro, enfermeiro, casado, portador do CPF nº 293.568.223-87, e por sua Tesoureira, **LUIZA LOURDES PINHEIRO**, brasileira, auxiliar de enfermagem, divorciada, portadora do CPF nº 122.521.403-30, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.000.118/0001-79, Inscrição Estadual 81680469, Inscrição Municipal 38.534-4 com sede na Rua General Polidoro, 99 – Botafogo, na cidade Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.280-001, neste ato representada pela Sra. **DANIELA MOURA ALVES**, Cédula de Identidade 96002135277, portadora do CPF 831.331.003-00, e **WILLIAM MAGALHÃES DE ALENCAR**, Cédula de Identidade 93003019659, portador do CPF 723.887.653-15, denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do **Processo Licitatório nº. 037/2012, Pregão Presencial nº. 004/2012**, resolvem contratar o presente 3º aditivo, pelas condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo fica prorrogado o contrato nº 12/2012 por mais um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/11/2015 e terminando em 01/11/2016.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As partes ratificam expressamente todas as demais cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente aditamento.




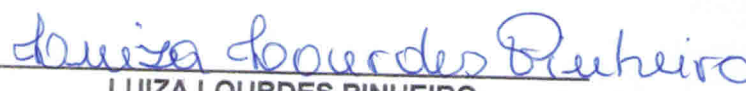
## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

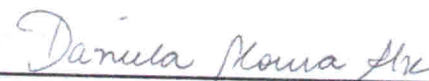
Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra


E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente 3º aditivo ao contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Fortaleza (CE), 29 de outubro de 2015.

  
OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO  
Presidente do COREN/CE

  
LUIZA LOURDES PINHEIRO  
Tesoureira do COREN/CE

  
DANIELA MOURA ALVES  
Gerente de Canal - TELEMAR NORTE LESTE S/A  
COMANDANTE

  
WILLIAM MAGALHÃES DE ALENCAR  
Gerente de Vendas - TELEMAR NORTE LESTE S/A  
COMANDANTE

Testemunha 1 - 

Testemunha 2 - 

Visto:

Procurador Jurídico do COREN-CE: 

Dr. Ciro Nogueira  
Procurador Jurídico  
Coren-CE



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO CEARÁ – COREN/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.572.788/0001-97, com sede na Rua Mário Mamede, 609 – Bairro de Fátima, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, **OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO**, brasileiro, enfermeiro, casado, portador do CPF nº 293.568.223-87, e por sua Tesoureira, **LUIZA LOURDES PINHEIRO**, brasileira, auxiliar de enfermagem, divorciada, portadora do CPF nº. 116.630.063-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.000.118/0001-79, Inscrição Estadual 81680469, Inscrição Municipal 38.534-4 com sede na Rua General Polidoro, 99 – Botafogo, na cidade Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.280-001, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO HERICSSON DE LIMA**, Cédula de Identidade 93012014001, portador do CPF Nº. 797.497.983-68, e **WILLIAM MAGALHÃES DE ALENCAR**, Cédula de Identidade 93003019659, portador do CPF 723.887.653-15, denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do **Processo Licitatório nº. 037/2012, Pregão Presencial nº. 004/2012**, resolvem contratar o presente 4º aditivo, pelas condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo fica prorrogado o contrato nº 12/2012 por mais um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/11/2016 e terminando em 01/11/2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As partes ratificam expressamente todas as demais cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente aditamento.

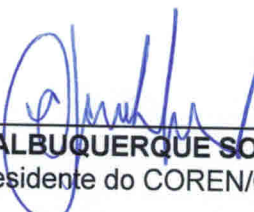


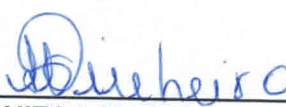
## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente 4º aditivo ao contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Fortaleza (CE), 27 de outubro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO**  
Presidente do COREN/CE

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZA LOURDES PINHEIRO**  
Tesoureira do COREN/CE

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO HERICSSON DE LIMA**  
Gerente de Vendas Corporativo - TELEMAR NORTE LESTE S/A  
COMANDANTE

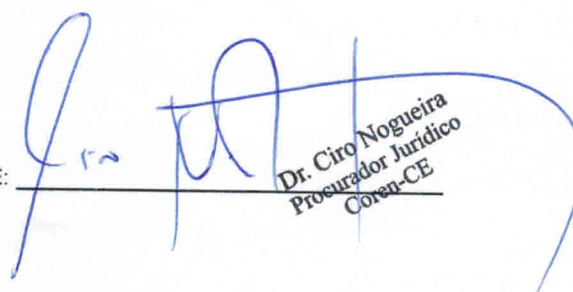
  
\_\_\_\_\_  
**WILLIAM MAGALHÃES DE ALENCAR**  
Gerente de Vendas - TELEMAR NORTE LESTE S/A  
COMANDANTE

Testemunha 1 Enpréia Almeida

Testemunha 2 - Raiany Costa Magalhães

Visto:

Procurador Jurídico do COREN-CE:

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. Ciro Nogueira**  
Procurador Jurídico  
Coren-CE



Livro n° 3535  
Fls n° 078  
Ato n° 036

**PROCURAÇÃO**, bastante que faz,  
na forma abaixo:-----

Aos **03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2015 (dois mil e quinze)**, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro no Cartório do 15º Ofício de Notas, na Rua do Ouvidor n.º 89, perante mim, Flávia Jochem Ribeiro Calazans Baroni, Tabeliã Substituta, Matrícula n.º 94/9586, do 15º Ofício de Notas, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, *Tabellã Fernanda de Freitas Leitão*, compareceu como **OUTORGANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A**, sociedade com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua do Lavradio 71 - 2º andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.230-070, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.000.118/0001-79, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social, por seus Diretores, **MARCO NORCI SCHROEDER**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade n.º 4427, expedida pelo Conselho Regional de Economia, inscrito no CPF sob o n.º 407.239.410-68, e **EURICO DE JESUS TELES NETO**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade n.º OAB/RJ sob o n.º 121935, expedida em 02/12/2003 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 131.562.505-97, ambos com endereço comercial nesta Cidade, na Rua Humberto de Campos n.º 425, 8º andar, na Cidade do Rio de Janeiro - RJ. Identificados conforme os documentos apresentados cujas xerocópias ficam arquivadas nesta Serventia e pela forma solene do presente instrumento público nomeia e constitui seus bastantes **procuradores: 1) MAURÍCIO ALVARENGA VERGANI**, brasileiro, DIR NEGOCIOS B2B - matrícula 56598, portador da identidade n.º 9.488.651 SSP-SP com data de expedição em 25/07/1975, inscrito no CPF/MF sob o n.º 041.973.348-50, casado; **2) MAGNO VILAS BOAS PINTO**, brasileiro, casado, DIR NEGOCIOS B2B REGIONAL - matrícula 22144, portador da identidade n.º 02532182-09 SSP-BA, expedido em 19/02/1998, inscrito no CPF/MF sob o n.º 367.022.935-34; **3) FRANCISCO HERICSSON DE LIMA**, brasileiro, casado, GER VENDAS CORPORATIVO, matrícula 25207, portador da carteira de identidade n.º 930.120.140-01 expedida pela SSP-CE em 21/03/1996, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 797.497.983-68; **4) LEANDRO CARVALHO ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, GER DE VENDAS CORPORATIVO - matrícula 15069, portador da carteira de identidade n.º 02340389609 DETRAN-CE, expedida em 22/06/2012, inscrito no CPF/MF sob o n.º 490.133.273-20; **5) WILLIAM MAGALHAES DE ALENCAR**, brasileiro, casado, GER DE VENDAS EMPRESARIAL - matrícula 119538, portador da carteira de identidade n.º 93003019659 expedido pelo SSP-CE em 15/10/2009, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 723.887.653-15; **6) HENRIQUE NASCIMENTO DA COSTA**, brasileiro, casado, GERENTE ENG. COMERCIAL - 41165, portador da Carteira CNH n.º 02955242608, expedida pelo DETRAN/PE em 25/08/2008, inscrito no CPF/MF sob o n.º 933.606.814-87; **7) URBANO COSTA LIMA**, brasileiro, casado, DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - matrícula 166402, portador da carteira de identidade n.º 686875 SSP-CE expedido em 02/08/1981, inscrito no CPF/MF sob o n.º 141.348.533-20; **8) PAULO RÉGIS BERNARDO DA ROCHA**, brasileiro, casado, EXECUTIVO DE NEGÓCIOS - matrícula 25038, portador da carteira de identidade n.º 1589816-88-SSP-CE expedido em 05/08/1988, inscrito no CPF/MF sob o n.º 422.447.653-34; **9) REINALDO MONTEIRO DE ARAÚJO**, brasileiro, divorciado, EXECUTIVO DE NEGÓCIOS - matrícula 25195, portador da carteira de identidade n.º 8910002022085 SSP/CE, expedido em 04/03/2008, inscrito no CPF/MF sob o n.º 419.110.323-72; **10) YAEKO OSAWA CHAGAS**, brasileira, casado, EXECUTIVA DE NEGÓCIOS - matrícula 42095, portador da carteira de identidade n.º 91002285936 SSP-CE expedido em 29/08/1981, inscrito no CPF/MF sob o n.º 704.939.103-44; **11) PAULO SERGIO ALVES DE MORAES**, brasileiro, casado, EXECUTIVO DE NEGÓCIOS - matrícula 113845, portador da

Rua do Ouvidor, 89 - Centro - CEP 20040 030 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - Tels.: 55 21 3233-2600 / 3852-8989  
Av. das Américas, 500, Bl. 11, Lj. 106 - Downtown - Barra da Tijuca - CEP 22640-100 - Tel.: 55 21 3154-7161

Autêntico, para os devidos efeitos  
cópia reprográfica do original  
em Cartório em Cartório pela parte  
faleconosco@cartorio15.com.br  
Av. Des. Moreira  
Nº 10001A,  
Aldeota,  
Fonateza/Cesará  
CEP: 60170-001  
Telefone:  
3486-7777

08 AGO. 2015

MICHAEL MIRABEL DA SILVA MONTEIRO







15/08/2002, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.676.493-49; 29) **FABIANO SANTANA COSTA**, brasileiro, casado, Analista Eng. Comercial – matrícula 207666, portador da carteira de identidade n.º 6.730.035 SSP-MG expedido em 19/03/2002, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.295.876-55; 30) **PACÍFICO GOMES PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, Analista Eng. Comercial – matrícula 27183, portador da carteira de identidade n.º 345.030 SSP-MA expedido em 20/09/1989, inscrito no CPF/MF sob o nº 176.799.903-87; 31) **FELIPE KAMAEL COELHO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, Analista Eng. Comercial – matrícula 310165, portador da carteira de identidade n.º 2003009147476 SSP-CE expedido em 24/10/2003, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.189.693-36; 32) **SAMANTHA CAVALCANTE CABRAL**, brasileira, casada, Analista Eng. Comercial – matrícula 330833, portador da carteira de identidade n.º 2000010563670 SSP-CE expedido em 20/11/2000, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.285.133-70; 33) **NAYARA DE SOUSA BARROS**, brasileira, solteira, maior, Analista Eng. Comercial – matrícula 317956, portador da carteira de identidade n.º 2004010237937 SSP-CE expedido em 13/07/2004, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.158.693-03; aos quais confere poderes para representar a Outorgante, perante quaisquer Órgãos da Administração pública Direta e/ou Indireta, Federal, Estadual e/ou Municipal, bem como, Concessionárias, Permissionárias, Autorizatórias de Serviços Públicos, Fundações, Autarquias, Alfândegas, ou quaisquer outras pessoas de Direito Público ou Privado pertencentes ou não à Administração Federal, com a finalidade específica de representar a Outorgante em Licitações, Pregões e Registros de Preços, inclusive por meios eletrônicos ou tecnologia da informação, podendo adquirir editais, requerer e juntar documentos, solicitar e prestar esclarecimentos ou consultas, formular propostas e/ou lances, que poderão ser verbais ou escritos, desistir de direitos, interpor impugnações e recursos e declarações, receber intimações e/ou notificações, proceder a registros, solicitar certidões e/ou esclarecimentos junto a Cartórios, Entidades Cíveis e/ou Banco de Dados, tomar decisões e praticar os atos que se fizerem necessários nos procedimentos licitatórios, em todas as suas fases, incluindo o pregão, **podendo ainda os 16 primeiros Outorgados, sempre em conjunto de dois, firmar os CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS** decorrentes das licitações, para fornecimento de produtos e serviços vinculados ao portfólio da Outorgante, incluindo, instrumentos contratuais decorrentes de Inexigibilidade ou Dispensa de licitação; podendo ainda assinar Instrumentos de Consórcio, desde que o Consórcio seja previamente aprovado pelos órgãos estatutário da Outorgante. Todos os documentos assinados pelos procuradores constituídos na forma deste instrumento obedecerão aos limites estabelecidos no Estatuto Social da Sociedade, **sendo vedado seu substabelecimento**. Os procuradores ora constituídos, devem, durante a consecução do presente mandato, conduzir seus atos de forma ética e em conformidade com os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, em especial o Foreign Corrupt Practices Act, - Act, 15 U.S.C. §§ 78dd-1 et seq. - ("FCPA") dos Estados Unidos da América do Norte e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e sua respectiva regulamentação ("Regras Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção. Na execução deste mandato, os procuradores não estão autorizados pela Outorgante a dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. **A presente procuração terá validade de 01 (um) ano**, ou até a data de rescisão do contrato de trabalho dos outorgantes, o que ocorrer primeiro. Este ato revoga e substitui todo e qualquer outro



09 AGO. 2016

**HAEL MIKAEL DA SILVA MONTENEGRO**  
Escrivente Autorizado

identidade n.º 17061796-8 SSP/SP com data de expedição em 02/01/1991, inscrito no CPF/MF sob o n.º 097.323.788-08; 12) **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO MONTEIRO**, brasileira, casada, EXECUTIVA DE NEGÓCIOS – matrícula 86261, portador da carteira de identidade n.º 1425055 SSP-PI expedido em 01/06/2011, inscrito no CPF/MF sob o n.º 718.978.953-72; 13) **PAULO ROBERTO DE SOUSA MARTINS VIEIRA**, brasileiro, divorciado, EXECUTIVO DE NEGÓCIOS – matrícula 26860, portador da carteira de identidade n.º 464286 SSP/PI expedido em 21/08/1980, inscrito no CPF/MF sob o n.º 395.930.963-53; 14) **JOSÉ JOAQUIM MENDES SAMPAIO**, brasileiro, casado, EXECUTIVO DE NEGÓCIOS – matrícula 27433, portador da carteira de identidade n.º 856.465 SSP-MA expedido em 31/12/76, inscrito no CPF/MF sob o n.º 100.107.228-66; 15) **PATRICIA MUNIZ AIRES SILVA**, brasileira, casada, EXECUTIVA DE NEGÓCIOS – matrícula 270527, portador da carteira de identidade n.º 22399622002-9 SSP/MA expedido em 02/05/2005, inscrito no CPF/MF sob o n.º 515.627.663-68; 16) **GERALDO ISTALIN BOUERES JUNIOR**, brasileiro, casado, EXECUTIVO DE NEGÓCIOS – matrícula 114493, portador da carteira de identidade n.º 881359980 SSP/MA expedido em 23/05/1998, inscrito no CPF/MF sob o n.º 881.967.473-49; 17) **MANOEL FÉLIX MACÊDO**, brasileiro, solteiro, maior, EXECUTIVO DE NEGÓCIOS – matrícula 24690, portador da carteira de identidade n.º 755.604 SSP-CE expedido em 25/06/1982, inscrito no CPF/MF sob o n.º 163.555.553-15; 18) **ELANO DE ANDRADE LIMA FILHO**, brasileiro, casado, EXECUTIVO DE NEGÓCIOS, – matrícula 81769, portador da carteira de identidade n.º 2002010085324 SSP CE expedido em 22/03/2002, inscrito no CPF/MF sob o n.º 426.530.963-15; 19) **FRANCISCA KARINA ARRUDA MOTA**, brasileira, casada, EXECUTIVA DE VENDAS – matrícula 114101, portador da carteira de identidade n.º 322217797 SSP/CE expedido em 10/07/1997, inscrito no CPF/MF sob o n.º 631.100.673-15; 20) **WANLEY ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, EXECUTIVO DE NEGÓCIOS – matrícula 273654, portador da carteira de identidade n.º 90015009306 SSP-CE expedido em 13/02/1990, inscrito no CPF/MF sob o n.º 212.694.593-68; 21) **BRENNO AGUIAR COSTA**, brasileiro, solteiro, maior, EXECUTIVO DE NEGÓCIOS – matrícula 347280, portador da carteira de identidade n.º 2000006011269 SSP-CE expedido em 23/05/2000, inscrito no CPF/MF sob o n.º 926.965.383-87; 22) **GLEIDSON MARTINS BARRETO**, brasileiro, casado, EXECUTIVO DE NEGÓCIOS – matrícula 274732, portador da carteira de identidade n.º 146.058-88 SSP-CE expedido em 02/02/1988, inscrito no CPF/MF sob o n.º 389.851.013-15; 23) **MARCO AURÉLIO MASSARI**, brasileiro, casado, EXECUTIVO DE NEGÓCIOS – matrícula 273515, portador da carteira de identidade n.º 91002027686 SSP-CE, expedido em 23/03/2001, inscrito no CPF/MF sob o n.º 560.558.893-15; 24) **EVERTON CAMARA CANTO**, brasileiro, casado, EXECUTIVO DE VENDAS – matrícula 303342, portador da Carteira de Identidade n.º 30.853.238-1 DETRAN/RJ, Data de Expedição 17/03/2014, inscrito no CPF/MF sob o n.º 666.256.960-72; 25) **THIAGO HOLDER ROCHA**, brasileiro, solteiro, maior, EXECUTIVO DE VENDAS – matrícula 117871, portador da Carteira de Identidade n.º 5123112 SSP-PE, Data de Expedição 16/12/1993, inscrito no CPF/MF sob o n.º 007.694.234-18; 26) **TEREZA ELIZABETH BATISTA MENDONÇA MACHADO**, brasileira, casada, Especialista Comercial – matrícula 25011, portadora da identidade n.º 97026003832 SSP-CE data de expedição em 28/07/1997, inscrita no CPF/MF sob o n.º 426.580.713-53; 27) **JOÃO HENRIQUE JACINTHO DUARTE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, Analista Comercial – matrícula 38886, portador da carteira de identidade n.º 14520050-79 expedida pela SSP-BA em 26/04/2005, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 007.455.595-22; 28) **FABIANO GONÇALVES DE LOIOLA**, brasileiro, casado, Analista Eng. Comercial – matrícula 88329, portador da carteira de identidade n.º 96014039570 SSP-CE expedido em

Av. Des. Moreira  
 Nº 1000/A,  
 Aldeota,  
 Fortaleza/Ce  
 CEP: 60170-301  
 Telefone:  
 3466-7777

09 AGO. 2016  
 MICHAEL EL DA SILVA MC



anteriormente outorgado com a mesma finalidade, mesmo que ainda em vigor. Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção pelos procuradores, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente mandato, podendo a Outorgante tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis contra os procuradores que descumpram o referido preceito de anticorrupção. (lavrada sob minuta). Certifico que pelo presente ato são devidas custas da Tabela VII, item II, letra "b" no valor de R\$201,52. comunicação para o CENSEC no valor de R\$9,89, comunicação para o distribuidor no valor de R\$9,89, arquivamento no valor de R\$8,53, acrescidas dos 20% para o FETJ (Lei nº 3217/99 de 27.05.99), no valor de R\$45,96, acrescidas, de 5% para o FUNDPERJ (Ato 04/2006), no valor de R\$11,49, acrescidas de 5% para o FUNPERJ (Lei 111/2006), no valor de R\$11,49, acrescidas de 4% para o FUNARPEN (Lei 6281/2012), no valor de R\$9,19, acrescida de 2% para a PMCMV (Atos gratuitos - Lei Estadual 6370/12) no valor de R\$4,03, que serão recolhidos ao Banco Bradesco S.A, na forma determinada pela Corregedoria Geral de Justiça, as contribuições previstas nas Leis nºs 3761/2002, no valor de R\$12,00 e 590/82, no valor de R\$0,24, mais a distribuição no valor de R\$56,59, que serão recolhidos nos prazos e formas da Lei. Eu Jacqueline Pinto Ribeiro, escrevente, lavrei, li o presente ato em voz alta a outorgante, que dispensa a apresentação das testemunhas e colho a assinatura. E eu Carlos Alberto de Souza Lopes, Tabelião Substituto, subscrevo e assino. (a.a.) **MARCO NORCI SCHROEDER - EURICO DE JESUS TELES NETO**. Trasladata nesta mesma data, através de sistema de computação, conforme Art. 41, da Lei nº 8.935, de 18.11.1994. Eu, JK a digitei e conferi. E eu, JK Tabelião Substituto, subscrevo e assino.

Em testemunho da verdade.



Poder Judiciário - TJERJ  
 Corregedoria Geral da Justiça  
 Selo de Fiscalização Eletrônico  
 EDG04590-PPC  
 Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Em nome, para os devidos efeitos  
 cópia xerográfica do original que me foi  
 apresentado em Cartório pela parte interessada.  
 Dou fé.  
 Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

**09 AGO. 2016**

\_\_\_\_\_  
 MICHAEL MIKAEL DA SILVA MONTEIRO